



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2429.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua Projetada nº 06 como **“RUA IRAIDE ALVES RODRIGUES”**, a rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, que tem seu início num ponto na Avenida Domingos Falci, daí segue numa largura de 12,50 metros com 171,10 metros de comprimento, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de setembro de 2021.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração